



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	2
Administração Indireta .....	2
Editais .....	3

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.432, DE 08 DE MAIO DE 2.020

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

169.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 2.000,00

176.01.08.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 75.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

54.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 10.000,00

59.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 35.000,00

172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 2.000,00

928.01.17.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte (08/05/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6.434, DE 14 DE MAIO DE 2.020

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.203.900,00 (um milhão, duzentos e três mil, novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1152.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica ..... R\$ 28.105,22

1153.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica ..... R\$ 46.705,30

1154.01.11.01.339032.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica ..... R\$ 67.400,00

1155.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica ..... R\$ 57.423,57

1156.01.11.01.339040.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica ..... R\$ 8.500,00

1157.01.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica ..... R\$ 31.600,00

1158.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 540.000,00

1159.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 28.760,81

1160.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 45.869,80

1161.01.11.01.339032.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 70.264,80

1162.01.11.01.339032.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 153.002,50

1163.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 74.271,00

1164.01.11.01.339040.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 7.797,00

1165.01.11.01.449052.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 44.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Cidadania, na importância de R\$ R\$ 1.203.900,00 (um milhão, duzentos e três mil, novecentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14/05/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO Nº 6.436, DE 15 DE MAIO DE 2.020****“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 39.376,76 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais, setenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

820.01.15.03.339040.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 19.500,00  
 896.01.16.01.335039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 18.684,76  
 929.01.17.01.339040.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 382,00  
 1151.01.08.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 810,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

187.01.08.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 810,00  
 816.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 19.500,00  
 905.01.16.01.339039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 18.684,76  
 928.01.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 382,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte (15/05/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.437, DE 15 DE MAIO DE 2.020****“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 603.371,06 (seiscentos e três mil, trezentos e setenta e um reais, seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1134.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 594.264,61  
 1166.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 9.106,45

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) - R\$ 9.106,45 (nove mil, cento e seis reais, quarenta e cinco centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro da União, através do Ministério do Turismo, verificado no balanço em 31/12/2019.

b) - R\$ 594.264,61 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 1135.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 594.264,61

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte (15/05/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.075, DE 15 DE JUNHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Designar o servidor ROVILSON CARVALHO DE LIMA JUNIOR, Encanador, portador do RG nº 47.366.493-8, para no período de 15/06/2020 a 10/07/2020, substituir o servidor Claudinei Pereira da Costa, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte (15.06.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.076, DE 15 DE JUNHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 3677/2016, tendo como requerente a empresa Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda. EPP,

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e DOUGLAS DANIEL LOPES, para efetuarem avaliação do Lote 4, com área de 1.469,66 metros quadrados, de frente para a Avenida dos Trabalhadores, na 4ª Etapa do Distrito Industrial de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte (15.06.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
 CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 049/2020**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Pre-



vidência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”;

Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.457, de 10 de junho de 2020; RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar até 23 de junho de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 40/2020, de 28 de abril de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de cadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.06.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2020 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gestão pública, visando atender a área

de Controle de Patrimônio.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPSJBV, através de dispensa de licitação em razão do valor. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 30 de abril de 2020.

**José Carlos da Silva Dória**

Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

### CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para o Unifae, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 29/06/2020 a partir das 14h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2020.

**Regina Rocha Rodrigues**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## EDITAIS

### RESOLUÇÃO Nº 087, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia;

Considerando Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério do Estado da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando deliberação do Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação o Plano de Ação de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, como segue:

Eixo (de acordo com resolução nº 369)	Bloco	Valor programado	Valor a receber
Eixo I - Artigo 2º - Estrutura do SUAS	Bloco I - EPIs	R\$ 89.249,70	R\$ 89.250,00
	Bloco II - Alimentação	R\$ 334.629,36	R\$ 334.650,00
Eixo II - Artigo 5º - Ações Socioassistenciais	Bloco III - Ações Socioassistenciais	R\$ 779.718,85	R\$ 780.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.203.597,91</b>	<b>R\$ 1.203.900,00</b>





Art. 2º - Aprovar – por unanimidade – o Plano de Ação de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19;  
 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2020.

**Mayson Henrique da Silva**  
 Presidente do CMAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK.  
 OC Nº 863900801002020OC00043  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 01/07/2020 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS.  
 OC Nº 863900801002020OC00044  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 30/06/2020 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA MISTA CORRIDA.  
 OC Nº 863900801002020OC00045  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 30/06/2020 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX.  
 OC Nº 863900801002020OC00046  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 30/06/2020 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 OC Nº 863900801002020OC00047  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 30/06/2020 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER.  
 OC Nº 863900801002020OC00048  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 01/07/2020 às 09h00min.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXE-

CUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM PROGRESSO, JARDIM MAGALHÃES E JARDIM AMÉLIA – FASE III, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha, memorial e projeto anexos.  
 PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 29/06/2020, às 16h00min  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2020  
 ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00  
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE EMEB GASTÃO C. MICHELAZZO.  
 PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 30/06/2020, às 16h00min  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2020  
 ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00  
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR.  
 PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 16/06/2020 até às 16h00 de 16/07/2020.  
 LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**